



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 403/2025

PROCESSO	SEI-480002/000796/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	1
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Renato Oliveira (Coordenador de Operações) Rafael Botelho (Coordenador de Operações) Carlos Eduardo Duarte (Gerente de Operações) Eric Siqueira (Analista Ambiental) Carlos Miguel Telles (Líder de Operação) Luis Felipe (Supervisor) Ricardo Romano (Técnico de Segurança)		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	(EEAB) 6 - Portela		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Portela, Itaocara - RJ, 28570-000		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção das unidades		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Cumprimento do Contrato de Concessão, cláusula 21 e Art. 16 do Anexo X		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	03/11/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

No dia 03 de novembro de 2025, a equipe de fiscalização da AGENERSA realizou uma Vistoria Anual Programada na Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB) 6 - Portela, conforme solicitado no processo SEI-480002/000796/2025 e em conformidade com a Deliberação AGENERSA nº 4216/2021.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio. Para a realização desta vistoria, foram adotadas como referências técnicas e legais os seguintes documentos: Contrato de Concessão nº 032/2021, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de

2021, bem como a norma técnica ABNT NBR 12214 (Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de água).

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) Portela possui sua captação a partir do Rio Paraíba do Sul. A estrutura de captação situa-se em uma zona inundável. A captação é do tipo superficial por tomada direta através uma tubulação de ferro fundido de 150 mm de diâmetro, dotada de sistema autolimpante.

A instalação conta com grade fina como tratamento preliminar para retenção de sólidos grosseiros. A vazão de sucção é de 11 L/s. A água captada é bombeada até a ETA Portela por meio da estação elevatória situada junto ao local de captação. As instalações de bombeamento contam com duas bombas, sendo uma reserva a frio, com 20 CV de potência, cada. A água é bombeada através de uma tubulação em ferro fundido de 150 mm de diâmetro até a ETA, distante cerca de 400 m.

A captação de água bruta possui a Outorga ANA nº 2310/2021, válida até 30/11/2035.

Seguem abaixo imagens e fotografias das áreas e equipamentos vistoriados com observações pertinentes.

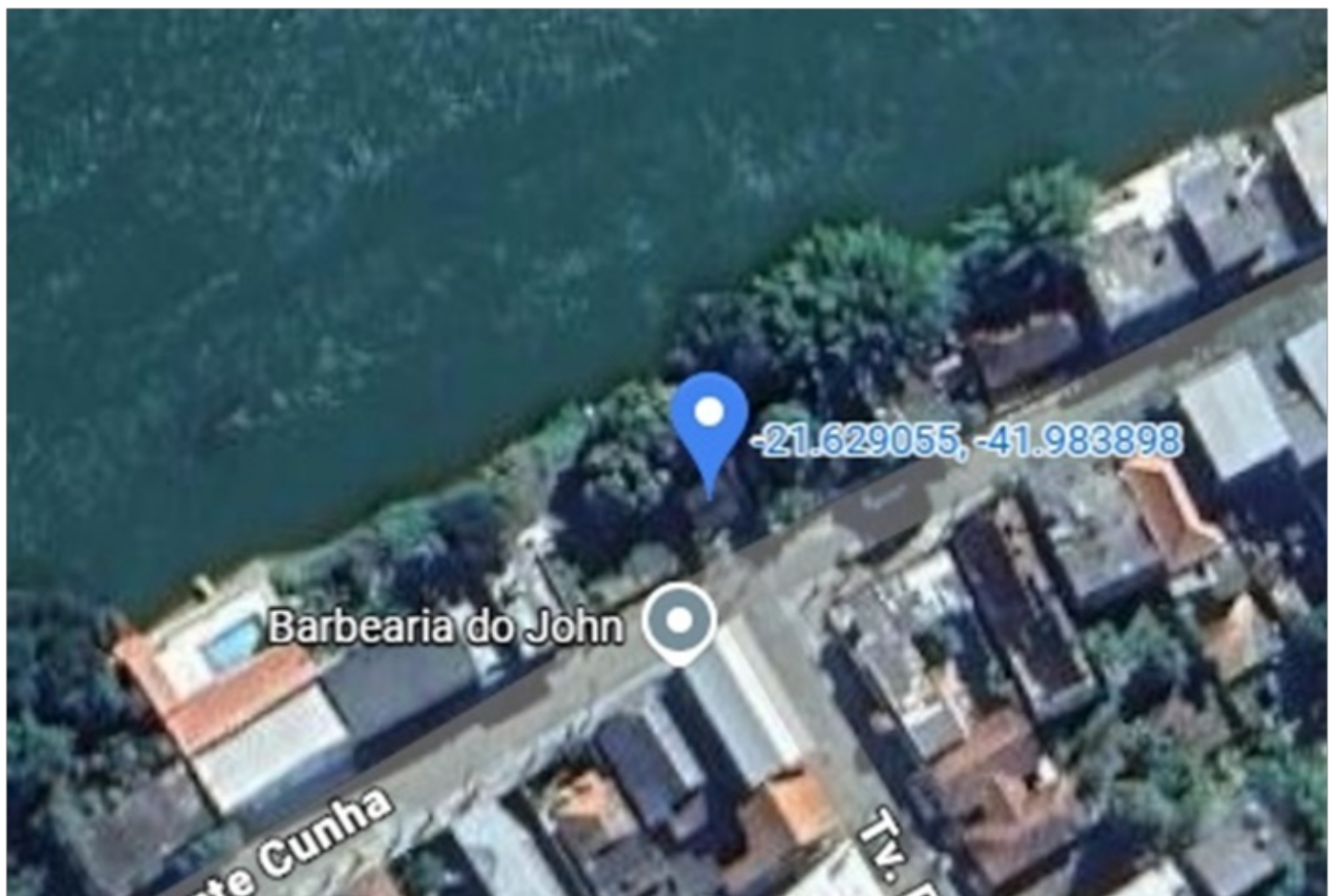


Imagem 01: Localização da captação.





Foto 01: Abrigo da EEAB com isolamento e restrição de acesso.



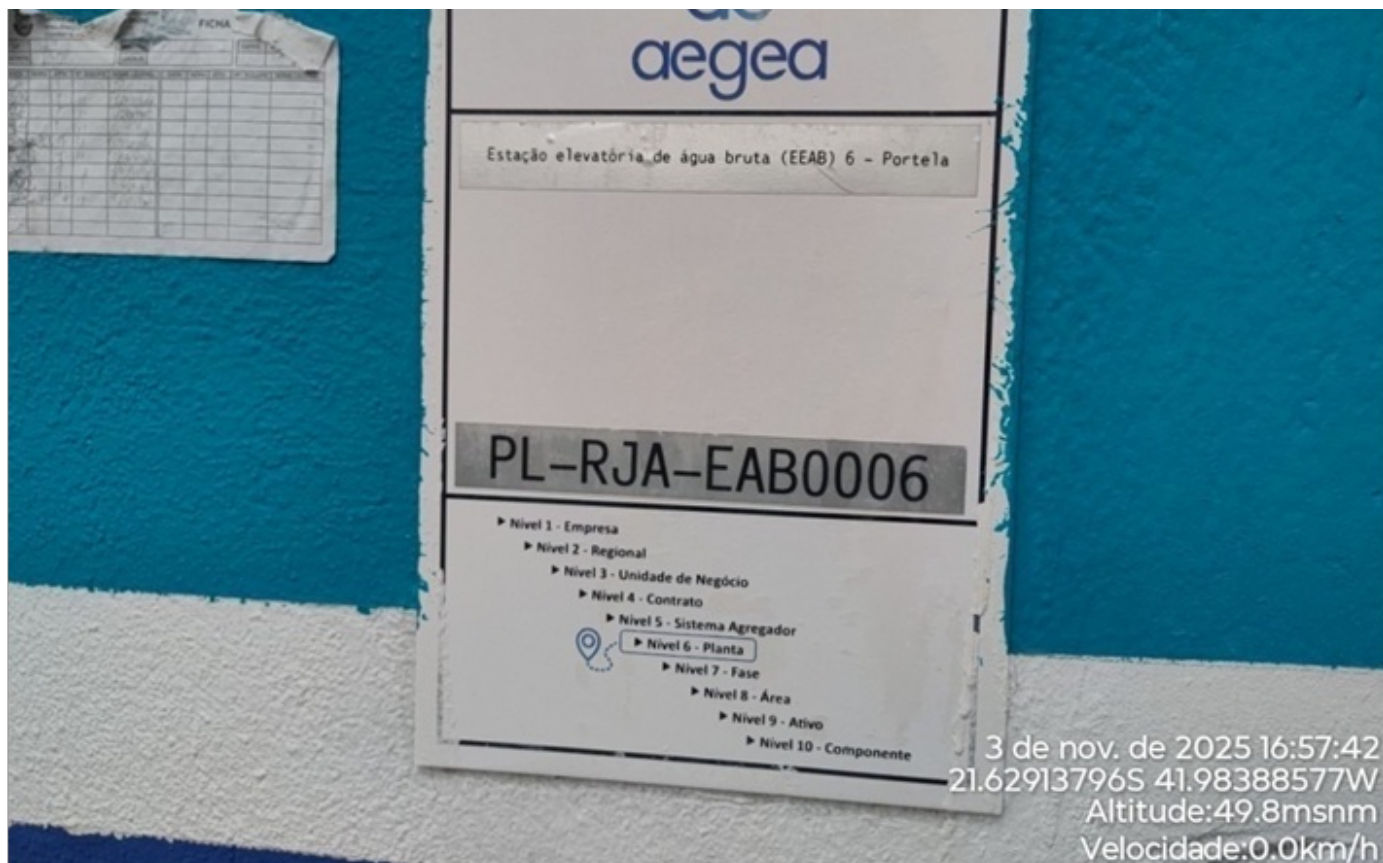


Foto 02: Placa de identificação do bem reversível.





Foto 03: Tomada de captação.





Foto 04: Abrigo da EEAB.

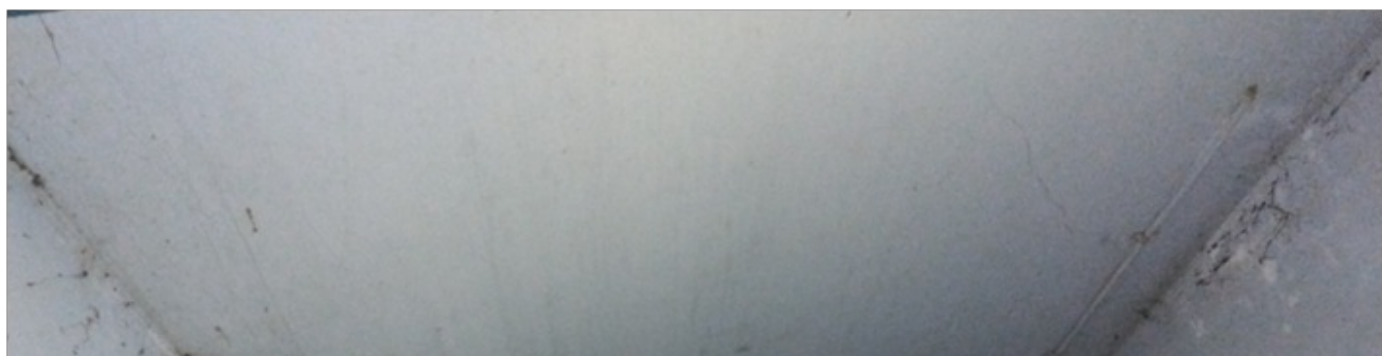




Foto 05: Bombas da EEAB.





Foto 06: Paineis de comando e telemetria da EEAB.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não há informações adicionais.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Não foram identificadas irregularidades.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Não há a necessidade de recomendações.

SANÇÃO A SER APLICADA

Não aplicável.

CONCLUSÃO

A EEAB 6 - Portela está registrado como bem reversível e mantém condições estruturais satisfatórias, diante da inspeção visual verificada, na parte civil, mecânica e hidráulica, demonstrando capacidade técnica para executar a captação e o bombeamento da água bruta até a (ETA) 19 - Portela.

Rio de Janeiro, 03/11/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Laio Bossinger Gripp	ID 5157787-9

Rio de Janeiro, 09 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 10/12/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laio Bossinger Gripp, Especialista em Regulação**, em 10/12/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120629163** e o código CRC **D6A693EA**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000796/2025

SEI nº 120629163

Av. Presidente Wilson, nº. 231, Edifício: Palácio Austregésilo de Athayde / 10º e 11º andares - Bairro Centro,
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021
Telefone: 2332-6485 - <https://www.rj.gov.br/agenera>